



**Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**

Lei Municipal Nº 1.333 de 05 de maio de 2004

Avenida Primeiro de Maio Nº 1515 B – São Benedito

CEP 65.400.000 Codó – MA.

E-mail:conselhodosdireitosdamulher74@gmail.com

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CODÓ.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.333 de 05 de maio de 2004 CONVOCA as ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO E A SOCIEDADE CIVIL para participar do processo de eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

**Cap. I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES.**

**Art. 1º** - O procedimento de habilitação, inscrição e seleção será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, conforme resolução nº 01/2024, que nomeia os membros da Comissão Eleitoral para a escolha das representantes para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e seguirá calendário que consta no ANEXO I.

**Art. 2º** - A Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será indicada por resolução;

**Art. 3º** - Havendo indisponibilidade ou quaisquer ocorrências que impossibilitem a realização do referido evento ou do local divulgado, será dada ampla e prévia divulgação;

**Art. 4º** - Serão 10 (dez) vagas para titulares com seus respectivos suplentes, sendo 05(cinco) representantes do Poder Públicos e 05(cinco) representantes da Sociedade Civil, escolhidos entre as entidades que tenham atuação efetiva na defesa dos direitos da Mulher; antes de efetuar a inscrição, a candidata deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**Art. 5º** - É vedada a inscrição condicional, fora do prazo, pessoalmente ou correio eletrônico.



## Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Lei Municipal Nº 1.333 de 05 de maio de 2004

Avenida Primeiro de Maio Nº 1515 B – São Benedito

CEP 65.400.000 Codó – MA.

E-mail: [conselhodosdireitosdamulher74@gmail.com](mailto:conselhodosdireitosdamulher74@gmail.com)

### Cap. II – DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO.

**Art. 6º** - Para participar das eleições para a ocupação dos cargos disponíveis para Conselheiras, as candidatas deverão no ato da inscrição, entregar os documentos abaixo relacionados conforme os segmentos apresentados:

- Formulário de inscrição (Anexo II)
- Estatuto Social;
- Ata de Eleição e Posse da Diretoria atual (**registrada em cartório**);
- CNPJ da Entidade (**atualizado**);
- Comprovante de endereço da sede onde desenvolve as atividades;

### Cap. III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES.

**Art. 7º** - Os formulários para as inscrições das candidatas deverão ser solicitados através do e-mail: [conselhodosdireitosdamulher74@gmail.com](mailto:conselhodosdireitosdamulher74@gmail.com) ou pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (Casa dos Conselhos) situado na Avenida Primeiro de maio número 1515B, Bairro São Benedito, próximo a Sede da Guarda Municipal.

**Art. 8º** - As Instituições serão as únicas responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Somente serão consideradas inscritas as candidatas cuja documentação seja recebida dentro do prazo previsto no Edital, não se responsabilizando a Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher por eventuais atrasos ou extravio da documentação.

**Art. 9º** - A documentação citada no Art. 6º. Poderá ser entregue a partir do dia 29 de abril a 10 de maio 2024, das 08h00 às 11h, na sede da Casa dos Conselhos, situado na Avenida Primeiro de maio número 1515B, Bairro São Benedito, próximo a Sede da Guarda Municipal.



## **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**

Lei Municipal N° 1.333 de 05 de maio de 2004

Avenida Primeiro de Maio N° 1515 B - São Benedito

CEP 65.400.000 Codó - MA.

E-mail:conselhodosdireitosdamulher74@gmail.com

### **Cap. IV – DA ELEIÇÃO DAS REPRESENTANTES:**

**Art. 10º** – A eleição para a composição do conselho, pelas candidatas previamente habilitadas, dar-se-á em plenária específica que ocorrerá na Casa dos Conselhos que fica situado na Avenida Primeiro de Maio número 1515B, Bairro São Benedito, nesta, conforme cronograma previsto no Anexo I.

**Art. 11º** – A Plenária tem por finalidade garantir a legitimidade, formalidade e eleição das candidatas a conselheiras titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

**Art. 12º**– As candidatas previamente inscritas e habilitadas poderão acompanhar todo o processo eleitoral e sendo necessário recorrer à Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

**Art. 13º**– A plenária será conduzida pela Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher com apoio do poder público municipal;

**Art. 14º**– Será de responsabilidade da Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher a confecção da ata do processo eleitoral que deverá ser assinada pelas presentes no ato da proclamação do resultado;

**Art. 15º**– A votação será secreta e conduzida pela Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, que disponibilizará cédulas de votação devidamente rubricadas;

**Art. 16º** – A apuração dos votos será realizada pela Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, podendo as participantes acompanhar a apuração de sua representação em seus devidos lugares;

**Art. 17º**– Serão declaradas conselheiras – titular e suplente – as representantes que obtiverem maior votação em cada área específica;



**Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**

Lei Municipal Nº 1.333 de 05 de maio de 2004

Avenida Primeiro de Maio Nº 1515 B – São Benedito

CEP 65.400.000 Codó – MA.

E-mail:conselhodosdireitosdamulher74@gmail.com

**Art. 18º**– A homologação do resultado geral desse processo será feita por intermédio da Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

**Art. 19º**– O resultado oficial será publicado no mural da Casa dos Conselhos e sendo possível na página eletrônica da Prefeitura de Codó Maranhão;

**Cap. V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**Art. 20º** – As representantes eleitas deverão comprometer-se mediante assinatura de termo de compromisso, a:

- I. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- II. Participar das comissões para as quais forem indicadas;
- III. Participar sempre que possível de fóruns e movimentos organizados que tratem de questões da mulher;
- IV. Bem como registrar ciência de que no exercício das funções de membro do Conselho dos Direitos da Mulher é gratuito, considerado serviço relevante prestado ao município;

**Art. 21º** – A inscrição da candidata implicará na aceitação das normas para a eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem eventualmente publicados;

**Art. 22º** – As conselheiras titulares e suplentes do Poder Público e das Organizações Não Governamentais, tomarão posse no dia 06 de junho de 2024, podendo ser necessária alteração da data mediante aprovação da Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;



**Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**

Lei Municipal Nº 1.333 de 05 de maio de 2004

Avenida Primeiro de Maio Nº 1515 B – São Benedito

CEP 65.400.000 Codó – MA.

E-mail:conselhodosdireitosdamulher74@gmail.com

**Art. 23º** – Os casos omissos e/ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos deste Edital serão apreciados e deliberados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

**Art. 24º**– O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as resoluções anteriores.

Codó - MA, 25 de abril de 2024.

*Natalya Batista Paula / Carla Fernanda Silva Macena*

Assinatura da Comissão Organizadora

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher



**Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**

Lei Municipal Nº 1.333 de 05 de maio de 2004

Avenida Primeiro de Maio Nº 1515 B – São Benedito

CEP 65.400.000 Codó – MA.

E-mail:conselhodosdireitosdamulher74@gmail.com

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

<b>Natalya Batista Paula</b>
<b>Teresa Cristina Gomes Baima</b>
<b>Carla Fernanda Silva Macena</b>



**Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**

Lei Municipal Nº 1.333 de 05 de maio de 2004  
Avenida Primeiro de Maio Nº 1515 B – São Benedito  
CEP 65.400.000 Codó – MA.  
E-mail:conselhodosdireitosdamulher74@gmail.com

**ANEXO I**

**Calendário das etapas**

29/04 à 10/05/24 - Inscrição
13/05 à 15/05/24 - Análise dos documentos
16/05/24 - Divulgação das habilitadas
17 a 20/05/24 - Prazo para recurso(s)
21/05/24 - Julgamento do(s) recurso(s)
22/05/24 - Divulgação do resultado(s) do(s) recurso(s)
23/05/24 Publicação do resultado final
04/06/24- Posse das Conselheiras e reunião ordinária



### Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Lei Municipal Nº 1.333 de 05 de maio de 2004  
Avenida Primeiro de Maio Nº 1515 B – São Benedito  
CEP 65.400.000 Codó – MA.  
E-mail:conselhodosdireitosdamulher74@gmail.com

#### ANEXO II

#### Declaração para inscrição

Todas as Instituições, Movimentos Sociais, Candidatas Titulares e Candidatas Suplentes deverão preencher este formulário.

*Declaro ter ciência das normas, procedimentos e critérios definidos no Edital visando ao procedimento de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, bem como da Legislação pertinente, **RESPONSABILIZANDO-ME PELAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS NO ATO DA INSCRIÇÃO.***

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Nome da Instituição/Movimento Social:
Inscrição no CNPJ:
Endereço:
Bairro:
Telefone:
Email:

Nome do responsável legal pela entidade:
Endereço:
Bairro:
Telefone:
Email:
CPF:

Nome da representante da entidade para participar da eleição:
Endereço:
Bairro:
Telefone:
Email:
CPF:

Assinatura do responsável legal: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante da entidade: \_\_\_\_\_